**PROJETO DE LEI N.º 266/2017**

Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana de Defesa e Proteção da Vida e o Dia do Nascituro.

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Respeitosamente, o Vereador **André Leal Amaral – PSDB** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexo que “***institui no calendário de Comemorações Oficiais do município, a Semana de Defesa e Proteção da Vida e o Dia do Nascituro”,*** para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do município a Semana de Defesa e Proteção da Vida de 01 a 07 de outubro e o Dia do Nascituro a ser celebrado no dia 08 de outubro, anualmente.

O direito à vida é um direito fundamental do homem e é dele que decorrem todos os outros direitos. A Constituição Federal no Brasil declara que o direito à vida é inviolável no caput do Art 5º. Nossa Constituição não admite qualquer possibilidade de legislar contra este direito como previsto em seu Art. 60, § 4º, onde são definidas suas cláusulas pétreas.

Também o [Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91764/eca-lei-n-8-069-de-13-de-julho-de-1990#art-7) – estabelece em seu Art. 7º que “*A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência*”.

A dignidade da vida humana é um valor supremo que não pode ser violado e tão pouco relativizado. Neste sentido os direitos do nascituro devem ser protegidos desde o momento da concepção, quando se inicia a vida humana.

A proposta deste Projeto de Lei é reafirmar o valor da vida e ressaltar a necessidade de sua defesa e proteção em todos os momentos, desde sua concepção até o seu declínio natural.

Em 2005, na 43ª Assembleia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), foi criada a “Semana Nacional da Vida” com o intuito de refletir sobre o sentido e o valor da vida. Com a aprovação deste Projeto de Lei, Valinhos será mais um município brasileiro trabalhando efetivamente pela defesa e proteção da vida.

Em face ao exposto, solicitamos a aprovação pelos nobres pares.

Valinhos, 02 de outubro de 2017.

**André Leal Amaral**

**Vereador – PSDB**

**PROJETO DE LEI N° /2017**

Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município, a Semana de Defesa e Proteção da Vida e o Dia do Nascituro.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no calendário municipal de Valinhos a **Semana de Defesa e Proteção da Vida** a ser comemorada anualmente de 01 a 07 de outubro.

**Parágrafo único.** A semana tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema, por meio de realização de palestras, seminários e divulgação de material informativo em defesa da vida desde sua concepção até seu declínio natural.

**Art. 2º.** Fica instituído no calendário municipal de Valinhos o Dia do Nascituro a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Orestes Previtale Júnior**

**Prefeito Municipal**